

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CT-AQUAVIÁRIO - 01/2006**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE C,T&I NA ÁREA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E CONSTRUÇÃO NAVAL.**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Transportes Aquaviários e Construção Naval – CT-AQUAVIÁRIO – criado pela Lei nº 10.893 de 13/07/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5252, de 22/10/2004, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos no âmbito do transporte aquaviário e da construção naval, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO**

Apoiar projetos de desenvolvimento científico e tecnológico de produtos, processos fabris e serviços de interesse dos setores de Transportes Aquaviários e da Construção Naval em seus aspectos de pesquisa e de inovação, visando à sua comercialização, à substituição de importações, à busca de novos mercados e ao atendimento dos interesses do país.

##### **1.1. TEMAS DE INTERESSE**

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação relacionados às seguintes áreas:

- Projetos de Engenharia;
- Construção de Embarcações;
- Planejamento e Operação;
- Infra-estrutura;
- Logística e Gestão;
- Política e Economia Marítima;
- Segurança da Navegação;
- Meio Ambiente; e
- Hidrografia.

Os projetos deverão tratar de desenvolvimentos ligados aos seguintes temas de interesse:

- Tecnologia de embarcações: metodologias e ferramentas de projeto; embarcações especiais; arquitetura naval; estruturas e materiais; novas configurações hidrodinâmicas; design especial de embarcações; estudos hidrodinâmicos; softwares para visualização de fluxos hidrodinâmicos;
- Construção naval: Infra-estrutura e *lay-out* de estaleiros; projeto para manufatura; organização da produção; planejamento e controle da produção; tecnologia de fabricação; gestão da cadeia de suprimentos;
- Projeto e gestão de sistemas logísticos marítimos e fluviais: gerenciamento de operações de sistemas de transporte aquaviário; planejamento e análise de sistemas logísticos; roteamento; sistemas de informação; infra-estrutura de transporte aquaviário;
- Sistemas de transporte aquaviário: operação de embarcações e sistemas de transporte aquaviário; desenvolvimento de sistemas e equipamentos;
- Meios de propulsão em geral; turbinas e motores marítimos;
- Sistemas de controle: de avarias, de propulsão, de navegação, de telecomunicação; desenvolvimento de softwares;
- Processos de construção, de reparação e manutenção de embarcações de pequeno, médio e grande porte, de emprego militar ou civil;
- Tecnologia de prestação de serviços tais como sistemas, softwares e técnicas de gerenciamento;
- Ligas especiais, técnicas de fabricação, conformação, soldagem, fixação, inspeção, tintas anti-incrustantes; e
- Sistemas de monitoramento ambiental visando à segurança da navegação marítima e/ou fluvial.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**Instituição Proponente/Convenente:** Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

**Instituição Executora ou Co-Executora:** Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

**Instituições Intervenientes:** Empresas brasileiras, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância.

**Instituição Interveniente Co-financiadora:** Empresa privada interessada em investir recursos financeiros ou não-financeiros no projeto.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Serão recebidas propostas que contemplem as áreas e os temas relacionados no item 1. Os projetos poderão ser executados individualmente ou através de parcerias entre instituições executoras e co-executoras.

A participação de empresas como intervenientes, co-financiadoras ou não, é desejável. Por isso, as propostas que contiverem empresas intervenientes serão priorizadas na análise de mérito através de quesitos específicos na pontuação conforme o item 9.2.2.

As propostas deverão ter valor mínimo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e máximo de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), incluindo as bolsas.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do Fundo Setorial de Transportes Aquaviários e Construção Naval, com desembolsos previstos no período de trinta e seis meses a partir da assinatura dos convênios.

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

### **5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes .....3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste.....5%
- Demais Municípios .....20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste .....10%
- Demais Estados .....20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	22/02/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	13/03/2006
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	26/04/2006
Data final para o envio da cópia impressa	27/04/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 06/06/2006
<b>*O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), e despesas de patenteamento.
- Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados referente ao projeto, excluído o valor das bolsas, a critério da FINEP.
- Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta.

## **9. PROCEDIMENTOS**

### **9.1. Apresentação das Propostas**

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressa(s) da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CT-AQUAVIÁRIO - 01/2006**

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13<sup>º</sup> andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

### **9.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em **02** etapa(s): **Pré-qualificação e Avaliação de Mérito**.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### 9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5 ;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3 4;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos e temas de interesse estabelecidos como prioritários pela Chamada Pública;

### 9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos e temas de interesse setoriais estabelecidos pela Chamada Pública e/ou chamadas específicas	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Capacitação gerencial para execução da proposta	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Relevância dos resultados, incluindo possibilidade de geração de patentes.	<b>1- 5</b>	<b>5</b>

Participação de empresa interveniente e perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores produtivos	<b>1- 5</b>	5
Aporte de recursos financeiros de empresa interveniente	<b>1- 5</b>	5
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país	<b>1- 5</b>	5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	<b>1- 5</b>	4
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	<b>1- 5</b>	4
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	<b>1- 5</b>	4
Potencialidade do impacto ambiental dos resultados do projeto	<b>1- 5</b>	4
Infra – estrutura física para execução da proposta	<b>1- 5</b>	3

A proposta que obtiver pontuação final inferior a 2,5 (dois e meio pontos) será desclassificada.

### **9.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **9.3. Procedimentos de Contratação**

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

#### **9.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.

- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **11. CONCEITOS**

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – organização econômica instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Consórcio de empresas – contrato entre sociedades para a execução de um determinado empreendimento.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Interveniente – Empresas brasileiras, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.

- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), informado através de carta aos proponentes e, publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2006

---

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP